

PROJETO DE LEI N.º 003/2015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, passam a serem os seguintes:

I – PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 11.062,85
(dez mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

II – VICE-PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 3.667,66
(três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

§ 1º. Os valores previstos neste artigo serão alterados toda vez que for concedido reajuste aos Servidores Municipais, obedecendo ao mesmo índice, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º. A revisão a que se refere o caput deste artigo corresponde ao percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) IPCA correspondente a (janeiro de 2014 a dezembro de 2014) 12 (doze) meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 09 de fevereiro de 2015.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

Jaime de Almeida Mira
Vice-Presidente

José Ferreira dos Santos
1º Secretário

Gerônimo Rodrigues dos Santos
2º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 003/2015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Atendendo ao que dispõe o Artigo 37, X, Artigo 39 ambos da Constituição Federal, estamos apresentando à consideração dos senhores Vereadores o incluso projeto de Lei visando a revisão dos Subsídios do Sr. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito para vigorar a partir de **1º de fevereiro de 2015**.

A propositura se faz necessária em razão da revisão geral ocorrida para os servidores do Executivo e do Legislativo.

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidade, esperamos seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

Câmara Municipal de Fernão, 09 de fevereiro de 2015.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara